Fls: Nº 1
Proc. Nº 1069/2023

INDICAÇÃO Nº. 1014/2023 IND

"Dispõe sobre: Implementação do Projeto de Lei Federal Nº 14.191/2021 (criação das escolas da rede pública escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas) na escolas municipais de Barueri"

Senhor Presidente,

Indico ao Chefe do Executivo a implementação do Projeto de Lei Federal Nº 14.191/2021 (criação das escolas da rede pública escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas) na escolas municipais de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 de maio de 2023.

Cristiane Lourenço
Vereadora
Cris da Maternal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
09/05/2023
05-MAI-2023 14:53 001214 22

JUSTIFICATIVA

Justifico que a implementação do Projeto de Lei Federal Nº 14.191/2021 nas escolas municipais de Barueri, baseado na necessidade de inclusão e acessibilidade para os estudantes com deficiências auditivas.

Este projeto de lei federal prevê a criação de escolas bilíngues e interculturais para atender às necessidades dos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas. Com a implementação deste projeto de lei, os estudantes com deficiências auditivas terão acesso a uma educação de qualidade que considera suas

057

Fls: Nº 2
Proc. Nº 1069/2023

necessidades e habilidades específicas, incluindo o aprendizado da língua de sinais e a promoção da interação com a comunidade surda.

A inclusão dos estudantes com deficiências auditivas é um direito garantido pela Constituição Federal e deve ser assegurada por todos os entes federativos. Além disso, a inclusão desses estudantes nas escolas regulares trarão benefícios para toda a comunidade escolar, promovendo a diversidade, o respeito às diferenças e o desenvolvimento de valores como a empatia e a solidariedade.

Portanto, a implementação do Projeto de Lei Federal Nº 14.191/2021 nas escolas municipais de Barueri é uma medida necessária e urgente para garantir a inclusão e a acessibilidade dos estudantes com deficiências auditivas, bem como promover uma educação de qualidade e respeito às diferenças em nossa cidade.

*Reiterando a Indicação **nº 1727/2020** de autoria do Vereador Antônio Rios Gomes e a Indicação de **nº 1462/2021** da Vereadora Dra. Cláudia Afonso Marques.*